



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.860 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL		
001. GABINETE DO PREFEITO		
2.002 – Manter o Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		2.000,00
03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		2.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal		
3.3.90.39.00.00.3303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000,00
3.3.90.48.00.00.3303 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000,00
2.045 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde		
3.3.90.30.00.00.3303 – MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2.101 – Manter as Atividades Esportivas		
3.3.90.31.00.00.1000 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E		13.000,00
OUTRAS		

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL		
001. GABINETE DO PREFEITO		
2.002 – Manter o Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00
03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		16.000,00
3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101 – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal